



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 02 de Dezembro de 2021.

Ofício nº: 223/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 282.713,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, solicitando aprovação com caráter de urgência do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 000034 / 2021

Data: 03 / 12 / 2021 Hora: 17:04:01

[Câmara Municipal de Tabuleiro]

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 018/2021

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 013/2021, que "dispõe sobre a abertura de crédito suplementar."

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem a anulação de dotações com objetivo para aquisição de novo veículo para renovação da frota do transporte escolar.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na artigo 43, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, com enfoque no ajuste das dotações orçamentárias propiciará a administração um melhor planejamento dos gastos dos recursos vinculados.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, solicito a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

Tabuleiro-MG, 02 de Dezembro de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 282.713,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 282.713,33 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas com aquisição de veículo para renovação da frota do transporte escolar com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 2.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.115	Educar para Crescer	
12.361.115.1.0025	Renovação da Frota do Transporte Escolar	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 282.713,33

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal:

2.04.01.13.695.0120.2.0090.4.4.90.51	R\$ 50.000,00
2.03.01.15.451.0121.1.0004.4.4.90.51	R\$ 39.814,64
2.04.01.13.695.0120.2.0090.4.4.90.52	R\$ 6.898,69
2.03.01.15.452.0121.2.0026.4.4.90.52	R\$ 56.000,00
2.04.00.27.812.0137.2.0039.4.4.90.52	R\$ 30.000,00
2.04.00.27.813.0137.1.0018.4.4.90.52	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

2.02.00.04.122.0102.1.0002.4.4.90.61. R\$ 70.000,00

2.03.01.17.512.0121.1.0013.4.4.90.6.1. R\$ 20.000,00

Art. 3º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro/MG, 02 de Dezembro de 2021.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO